

Lei nº 49

Data- 14 de março de 1.950.

SÚMULA-Criando uma casa escolar, no lugar denominado Rio do Susto, d'êste Município.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal Substituto, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica criada no lugar denominado RIO DO SUSTO, d'êste Município, uma casa escolar, com a denominação de escola HERMES DA FONSECA.

Artº 2º- Fica criada a Vêrba respectiva, para pagamento do Professor da referida escola, a partir de 1º de janeiro do ano em curso.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Municipalidade de Pitanga, em 14 de março de 1.950.

M. Rodríguez

Manoél Rodríguez.

Prefeito Municipal Substituto

O. Grande

Olivio Grande  
Secretario.